



Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (NR)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (NR)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (NR)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (NR)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (NR)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados. (NR)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (NR)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Redenção, aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018). Eu, Maria dos Santos Brito, Supervisora de Unidade Judiciária, o subscrevi.

Bernardo Raposo Vidal

Juiz de Direito Titular

PORTARIA Nº: 04/ 2018

O Exmo. JOSÉ ACELINO JÁCOME CARVALHO, MM. Juiz de Direito Titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Juazeiro do Norte - CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará (Lei nº: 12.342/94 de 28.07.1994), etc.

CONSIDERANDO a ocorrência da Audiência Pública de iniciativa de Promotoria de Justiça do Juizado de Violência Doméstica e Familiar de Juazeiro do Norte - CE, a ser realizada no dia 02/10/2018, a partir das 10:00h, na Câmara de Vereadores do município de Crato-CE, nos termos do edital 01/2018;

CONSIDERANDO que tal audiência tem a finalidade de colher elementos de informações, sugestões, críticas, reclamações e inquietações da população em geral, da sociedade civil organizada, dos órgãos, instituições, entidades e serviços da rede de proteção à mulher vítima de violência doméstica, do poder público, entre outros, objetivando a obtenção de um diagnóstico mais preciso do perfil da violência doméstica na região e do papel atuante desempenhado pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e demais instituições;

CONSIDERANDO a impossibilidade de participação do MM. Juiz de Direito Titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar de Juazeiro do Norte-CE, Dr. José Acelino Jácome Carvalho, por estar em exercício da jurisdição eleitoral desta Comarca.

RESOLVE:

Designar os servidores Fabrício de Andrade Brito (assistente de Unidade Judiciária), Matrícula 9225; Natacha Rayane Fernandes (supervisora de Unidade Judiciária), Matrícula 40622; Maria Luíza Nogueira Amâncio (analista judiciário - assistente social), Matrícula, 9356 e Ana Carolina Viana Pinto Bessa (analista judiciário - psicóloga), Matrícula 9794, para representá-lo na referida ocasião, tendo em vista a relevância da participação do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Juazeiro do Norte-CE, aos 02 de Outubro de 2018.

José Acelino Jácome Carvalho

JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE JUAZEIRO DO NORTE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 2421/2018

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, a estagiária **ISADORA CARNEIRO TAPETI FRANÇA**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 16 de outubro de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de outubro de 2018.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 2388/2018**

AUTORIZA O AFASTAMENTO DO DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 98, inciso XIV, e art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no art. 8º, inciso XVIII, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento da Defensora Pública **Rozane Martins Miranda Magalhães**, de **Entrância Final**, Matrícula nº. **301.037-1-8**, para participação no Curso Facilitadores Círculos de Construção de Paz, nos dias 04, 05, 10 e 11 de outubro do ano de 2018, na Vara de Execução de Penas Alternativas de Fortaleza, localizado no Fórum Clóvis Beviláqua.

Art. 2º Para designação acima mencionada não serão concedidas diárias e ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 04 de outubro de 2018

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

PORTARIA Nº 2391/2018

AUTORIZA O AFASTAMENTO DO DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 98, inciso XIV, e art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no art. 8º, inciso XVIII, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a Defensora Pública, **Érica Regina Albuquerque de Castro Brilhante Farias**, de **Entrância Final**, Matrícula nº. **301.074-1-1**, a participar, com prejuízo das funções, de Atividade Acadêmica na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, no dia 22 de outubro de 2018, das 14h às 17h.

Art. 2º Para designação acima mencionada não serão concedidas diárias e ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 05 de outubro de 2018

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20180018

BB Nº 735028

A Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados pela Portaria Nº 23/2018, de 09/01/2018, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº 20180018, PROCESSO VIPROC Nº 6005873/2018, destinado à **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP e 01 (UM) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, o qual teve como EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I: AUTOBRAND COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ Nº 13.287.304/0001-23, **no valor global de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais)**, EMPRESA VENCEDORA DO LOTE II: CEARÁ DIESEL S/A, CNPJ Nº 63.388.441/0001-22, **no valor global de R\$ 139.459,00 (Cento e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)** e NÃO TEVE EMPRESA VENCEDORA NO LOTE III (MOTOCICLETA), O QUAL FOI DESERTO. ADJUDICADO em 10/10/2018 e HOMOLOGADO em 10/10/2018.

Fortaleza, 10 de outubro de 2018.

Nídia de Matos Nunes

Pregoeira

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Gabinete da Defensoria Pública – Geral do Estado

**EDITAL Nº 06 / 2018**

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o interesse da DPGE em ter seus Órgãos de Execução regularmente capacitados para melhor servir a seus assistidos;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica, com pertinência institucional correlata às funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos das Resoluções nº 86/2013 e nº 92/2014, do Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art.1º Disponibilizar, a todos os membros da carreira em efetivo exercício, o custeio de 05 (cinco) inscrições para a CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE DEFESA CRIMINAL PARA O PROCESSO DO TRIBUNAL DO JÚRI EM SISTEMA EAD.

§1º Os Defensores Públicos interessados no patrocínio previsto no *caput*, deverão obrigatoriamente atuar em áreas correlatas ao tema do evento (**Vide art.1º, §4º, da Resolução 26/2009, incluído pela Resolução nº 94/2014, de 24 de março de 2014**).

§2º Os Defensores Públicos que tiverem suas inscrições custeadas pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará deverão obedecer, após o término do curso, ao disposto no art.2º da Resolução nº26/2009.

Art.2º Os Defensores Públicos interessados no custeio da inscrição para a capacitação Técnica de Defesa Criminal para o processo do Tribunal do Júri, deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico **escola.superior@defensoria.ce.def.br** com o assunto **Inscrição capacitação Técnica de Defesa Criminal para o processo do Tribunal do Júri**.

§1º Serão considerados inscritos os Defensores Públicos cujos e-mails sejam recebidos até às 17:00 horas do dia 16 de outubro de 2018.

§2º A Defensoria Pública Geral não se responsabiliza pela inscrição via e-mail não efetivada por problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento do pedido.

§3º Os pedidos de inscrições serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público, a partir do respectivo **e-mail funcional**, não sendo aceito, **sob nenhuma hipótese**, outra forma de requerimento. Na hipótese de envio conjunto de solicitação, os remetentes terão suas inscrições deferidas.

§4º Os Defensores Públicos que já solicitaram custeio para a CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE DEFESA CRIMINAL PARA O PROCESSO DO TRIBUNAL DO JÚRI, através de processo administrativo específico, em trâmite na DPGE, não serão dispensados de proceder ao determinado no *caput* e §1º, sob pena de indeferimento da inscrição.

§5º No dia 17 de outubro de 2018 será publicada, no site da DPGE, lista dos Defensores Públicos que solicitaram custeio de inscrição, podendo a referida lista ser impugnada, fundamentalmente, até o dia 18 de outubro pelos interessados, através do envio de e-mail ao endereço **escola.superior@defensoria.ce.def.br** com o assunto: Impugnação de lista de inscrição.

§6º No dia 19 de outubro de 2018, será publicada, no site da DPGE, lista dos Defensores Públicos que terão suas inscrições custeadas pela DPGE para participação na CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE DEFESA CRIMINAL PARA O PROCESSO DO TRIBUNAL DO JÚRI EM SISTEMA EAD.

Art.3º A concessão do patrocínio a que se refere o art.1º do presente edital visa obedecer proporcionalmente aos critérios e números a que alude o art.1º, II, da Resolução nº 26/2009 CONSUP, segundo preconiza o art.1º, Parágrafo 5º, de maneira que serão disponibilizadas 01(uma) vaga entre os Defensores Públicos em exercício no 2º Grau de Jurisdição; 02(duas) vagas entre os Defensores Públicos em exercício na Capital do Estado; e 02(duas) vagas entre os Defensores Públicos em exercício no interior do Estado, sempre respeitando-se a pertinência temática(**Vide art.1º, parágrafo 5º, da Resolução 26/2009, incluído pela Resolução nº 94/2014, de 24 de março de 2014**).

§1º Na hipótese do número de interessados superar ao número de vagas disponibilizadas, será realizado sorteio, respeitadas as vagas destinadas a cada classe de concorrência, a pertinência temática e não houver o Defensor Público interessado gozado do benefício semelhante nos 06(seis) meses que antecedem a solicitação respectiva (**Vide art.4º, da Resolução 26/2009, com nova redação dada pela Resolução nº 94/2014, de 24 de março de 2014**).

§2º Caso o número de inscrições em cada classe de concorrência acima especificada seja inferior ao número de vagas disponibilizadas, estas serão distribuídas dentre todos os Defensores Públicos inscritos (**Vide art.1º, parágrafo 3º, da Resolução 26/2009, com nova redação dada pela Resolução nº94/2014, de 24 de março de 2014**).

Art.4º Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 11 de outubro de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública – Geral do Estado do Ceará

**EDITAL FORÇA-TAREFA Nº 09/2018****FORÇA-TAREFA PARA OS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DE CRATO EM RAZÃO DE MUTIRÃO REALIZADO PELO GRUPO DE DESCONGESTIONAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, Edital de Força-Tarefa para os órgãos de atuação de Crato em razão de mutirão realizado pelo Grupo de Descongestionamento do Poder Judiciário, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública naquelas unidades que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

CONSIDERANDO a elevada quantidade de audiências simultâneas que serão realizada durante o mutirão em questão; e

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga;

RESOLVE:

Art. 1º. Disponibilizar 08 (oito) vagas para compor a Força-Tarefa que prestará auxílio aos órgãos de atuação de Crato durante o mutirão realizado pelo Grupo de Descongestionamento do Poder Judiciário, que se realizará no período de 13 a 17 de agosto de 2018.

Parágrafo único. Cada componente atuará no período de duração da Força-Tarefa especificado no *caput* conforme dinâmica a ser estabelecida pelo Supervisor das Defensorias de Crato.

Art. 2º. As vagas serão preenchidas conforme o critério de **antiguidade**.

§ 1º. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital os Defensores Públicos em efetivo exercício.

§ 2º. Os demais Defensores Públicos inscritos fora das vagas especificadas no *caput* do art. 1º formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º. Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, de acordo com o Art.1º, § 2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **sem prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar na presente Força Tarefa, havendo compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, conforme tabela a ser enviada à Coordenadoria das Defensorias do Interior(CDI) após a realização da atividade em questão.

Art. 4º. Os pedidos de inscrição serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público, e deverão ser encaminhados ao e-mail cdi@defensoria.ce.def.br, até o dia 09 de agosto de 2018.

Art. 5º. A divulgação da lista dos Defensores Públicos selecionados será feita através do site da DPGE, no dia 10 de agosto de 2018.

Art. 6º. As atividades realizadas durante a atuação descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 7º. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de julho de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 06/2018

PARTÍCIPES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira nº 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE; e o **GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.807.238/0001-96, com sede na Avenida Barão de Studart, nº 598, Meireles, CEP: 60.120-000, Fortaleza-CE;

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a cooperação técnica e administrativa entre os partícipes, com vistas a facultar à Coordenadoria de Mediação, Justiça Restaurativa e Cultura de Paz do Gabinete da Vice-Governadoria a utilização da estrutura física e de pessoal do Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos (NUSOL), da DPGE, para a realização de estágio prático pelos participantes dos cursos promovidos pela Coordenadoria;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem como fundamento o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações; art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/97; art. 8º, inciso III do Regimento Interno da Defensoria Pública, bem como, Resolução nº 105, de 22 de setembro de 2014, que institui e regulamento no âmbito da DPGE, o Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos – NUSOL;

FORO: da Comarca de Fortaleza-CE

VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial de cada partícipe;

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2018

SIGNATÁRIOS : Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará e Fernando Antônio Costa de Oliveira, Secretário Chefe de Gabinete da Vice - Governadoria do Estado do Ceará.

Petrus Henrique Gonçalves Freire

Assessor Jurídico

**EXTRATO DA DECISÃO EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 17083406-9****NÚMERO DO PROCESSO:** 17083406-9**DEFENSOR PÚBLICO PROCESSADO:** FRANCISCO IVO DA SILVEIRA NETO**INFRAÇÕES COMETIDAS:** ART. 115, I C/C ART. 98, I, (LEI COMPLEMENTAR Nº 06/1997)**PENA COMINADA:** ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, CONFORME ART. 116, I, (LEI COMPLEMENTAR Nº 06/1997)**DATA DA ASSINATURA:** 10 DE SETEMBRO DE 2018**SIGNATÁRIO:** JOSÉ LAERTE MARQUES DAMASCENO, DEFENSOR PÚBLICO DE 2º GRAU - CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO CEARÁ.**Petrus Henrique Gonçalves Freire**

Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2018**PROCESSO Nº 5203035/2018****I - CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.014.521/0001-23, com endereço na Av. Pinto Bandeira, N.º 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;**II - CONTRATADA:** FRANCISCO FÁBIO VIANA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.423.474/0001-04, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 742, Casa C, Bairro Boa Esperança – Maracanaú – CE, CEP: 61935-230, Fortaleza-CE;**III – OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 20180017 - DPGE e na proposta da CONTRATADA;**IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20180017 - DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, o Art. 1º combinado com seu Parágrafo Único e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal Nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto;**V - FORO:** da Comarca de Fortaleza-CE.**VI - VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/1993.**VII - VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 18.486,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais);**VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Fonte 00, orçamento 2018 e do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - FAADep, Fonte 70, orçamento 2018, nas classificações orçamentárias**- 285.06200001.14.126.500.21833.15.44905200.2.70.00.1.20****- 249.06100001.14.122.074.18993.15.44905200.1.00.00.0.20****IX - DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2018.**X - SIGNATÁRIOS:** Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará e Francisco Fábio Viana Silva, representante legal da empresa FRANCISCO FÁBIO VIANA SILVA-ME.

Petrus Henrique Gonçalves Freire

Assessor Jurídico DPGE-CE**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 26/2018****CONVENIENTES:** DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF Nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, e o Município de Icapuí/CE, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 22 de Janeiro, nº 5183, Bairro Centro, Icapuí/CE, CEP: 62.810-000;**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto estabelecer mútua colaboração entre as partes, com a finalidade de cessão de 01 (uma) funcionária pública da Prefeitura Municipal de Icapuí/CE **MARIA IRISVANDA DE SOUSA VIANA BRAGA – MATRÍCULA Nº 000635**, para auxiliar as atividades do Núcleo da Defensoria Pública na comarca de Icapuí/CE;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente convênio tem como fundamento o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações, art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/97, bem como art. 8º, inciso III do Regimento Interno da Defensoria Pública;**VIGÊNCIA:** O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado, por intermédio de Termo Aditivo, a critério dos Partícipes;**FORO:** Para dirimir eventuais questões oriundas do presente termo, elegem as partes o Foro da Comarca de Fortaleza/CE;**DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018;**SIGNATÁRIOS:** Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Ceará e Raimundo Lacerda Filho, Prefeito Municipal de Icapuí/CE

Petrus Henrique Gonçalves Freire

Assessor Jurídico

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2017**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2017 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA ANTÔNIO LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS;

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 05.220.055/0001-20;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: ANTÔNIO LEONARDO FERREIRA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.931/0001-23;

V - ENDEREÇO: Avenida Antônio Sales, nº 2772, SL 06, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.135-102;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Cláusula Oitava, subitem 8.1 e Processo Administrativo nº 7375658/2018;

VII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de outubro de 2018, atribuindo ao novo período o valor de R\$ 18.340,00 (dezoito mil, trezentos e quarenta reais);

VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 18.340,00 (dezoito mil, trezentos e quarenta reais);

IX - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo ao Contrato nº 49/2017, se inicia na data de 25 de outubro de 2018;

X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

XI - FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

XII - DATA: 01 de outubro de 2018;

XIII - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado e Antônio Bezerra de Macedo, representante legal da empresa ANTÔNIO LEONARDO FERREIRA SANTOS – ME.

Petrus Henrique Gonçalves Freire

Assessor Jurídico

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2017

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2017 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA-ME;

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 05.220.055/0001-20;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, CEP: 60.811-170, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.502.243/0001-41;

V - ENDEREÇO: com sede na Av. Francisco Sá, nº 2829, Bairro Carlito Pamplona, Fortaleza-CE, CEP: 60.310-055.

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e processo administrativo nº 6195362/2018;

VII - FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de outubro de 2018, atribuindo ao novo período o valor de R\$ 147.007,00 (cento e quarenta e sete mil e sete reais);

IX - VALOR GLOBAL: R\$ 147.007,00 (cento e quarenta e sete mil e sete reais)

X - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo ao Contrato nº 51/2017, se inicia na data de 23 de outubro de 2018;

XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

XII - DATA: 04 de outubro de 2018;

XIII - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado e Ana Hélia Gomes de Lima, representante legal da empresa ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA-ME.

Petrus Henrique Gonçalves Freire

Assessor Jurídico

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 58/2016

I - ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Convênio nº 58/2016, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ;

II - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo prorrogar por 12 (doze) meses, com início em 31/10/2018 e término em 31/10/2019, o convênio que tem objeto a cooperação técnica e/ou administrativa, concernente à cessão recíproca de servidores entre os participantes, na forma prevista neste Instrumento, respeitada a legislação vigente.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamenta-se o presente Instrumento na manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas; nas disposições contidas no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações; nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, datado de 17/09/2018, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJCE, assim como nos termos da Cláusula Quarta do Convênio de Cooperação Técnica Nº 58/2016.

IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo;

V - DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 08 de outubro de 2018;

VI - SIGNATÁRIOS: Francisco Gladysson Pontes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará.

Petrus Henrique Gonçalves Freire

Assessor Jurídico



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61, de 13 de setembro de 2018.

Regulamenta o art. 5º da Lei Complementar nº 171 de 29 de dezembro de 2016.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o teor do art. 97-A, III, da Lei Complementar 80/94, 148-A da Constituição do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 171, de 29 de dezembro de 2016 que prevê a majoração, em parcelas, por ato normativo interno do Defensor Público Geral, até o limite do Anexo III;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 5º da Lei Complementar nº171, de 29 de dezembro de 2016, determina que as parcelas de acréscimos devem ser fixadas no mês de setembro de cada ano; e

CONSIDERANDO a necessidade de convalidação, por meio da conversão, a Instrução Normativa nº 43/2017, ante a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará no processo nº 04182/2018-4, consoante Resolução nº 3490/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar e instituir a alteração de subsídios, no mês de setembro, em 1 (uma) parcela, a ser acrescida em valores e data estabelecidos no Anexo Único desta Instrução Normativa, em cumprimento ao art. 5º da Lei Complementar nº 171 de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 13 de setembro de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral

ANEXO ÚNICO
TABELA DE SUBSÍDIOS

TABELA VENCIMENTAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS	
Classe	Subsídio a partir de 13/09/2018
Defensor Público de 2º Grau	29.491,71
Defensor Público de Entrância Final	28.017,13
Defensor Público de Entrância Intermediária	26.616,27
Defensor Público de Entrância Inicial	25.285,47

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20180018
BB Nº 735028

A Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará, MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE, RG Nº 93014009609 e CPF Nº 624.278.733-49, tendo em vista a realização do Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20180018, PROCESSO VIPROC Nº 6005873/2018, destinado à **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP e 01 (UM) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus Anexos, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação, a qual teve como EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I: AUTOBRAND COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ Nº 13.287.304/0001-23, **no valor global de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais)**, EMPRESA VENCEDORA DO LOTE II: CEARÁ DIESEL S/A, CNPJ Nº 63.388.441/0001-22, **no valor global de R\$ 139.459,00 (Cento e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)** e NÃO TEVE EMPRESA VENCEDORA NO LOTE III (MOTOCICLETA), O QUAL FOI DESERTO.

Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 10 de outubro de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará